



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem,, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: bllcompras.com

Data da sessão: **29/04/2022**

Horário: **10h00min – Horário de Brasília**

CONTATO

(65) 3396 1468

licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Data: 29/04/2022, Horário Brasília: 10:00hs, Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- Estado de Mato Grosso, Rua Presidente Médici n.º 470, Cep.: 78.710-000, Bairro: Planalto - Sala de Licitações.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no **site da BLL é PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022 e REGISTRO DE PREÇO n.º 012/2022** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT.**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n. 003 de 3º de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem,, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. O Município de Alto Paraguai- MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade de serviços estimado, nem mesmo, a contratar a(s) licitante(s) vencedora(s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A presente licitação será dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **bilcompras.com**, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bilcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até uma hora antes do horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**) por meio do endereço **bilcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**).

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

7.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

7.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT;

7.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.5. Empresa inadimplente com o Município de Alto Paraguai- MT ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Alto Paraguai- MT;

7.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Alto Paraguai- MT, independentemente do objeto contratado;

7.3.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

7.3.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

7.3.9. Prestes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bllcompras.com** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.1.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870 pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

8.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

8.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

8.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos.

8.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As **proposta deverá ser cadastrada com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso **os lances serão sobre o valor unitário do item**. No caso do (s) **lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item**, nessa situação **os lances serão pelo valor total do lote**, face a uma funcionalidade do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões).

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item **9.1.1** serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

9.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do anexo I deste edital.

9.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

9.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.9.1. Valor unitário e total do item;

9.9.2. Marca;

9.9.3. Fabricante;

9.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

10.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 10.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

10.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.11. Justificativa para a não aplicação dos benefícios do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

10.12. Corroborando com o disposto acima trazemos à baila o artigo 170 da Constituição Federal de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I -;
II -;
III -

IV - livre concorrência (grifo nosso).

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

11.5.3. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

11.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

11.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

11.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.20 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema bllcompras.com e www.altoparaguai.mt.gov.br "LICITAÇÕES". Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11.21. DA FORMA DE DISPUTA:

11.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.21.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.21.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.21.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **11.20.2** e **11.20.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.21.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.21.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;

12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.6. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A qualificação técnica será exigida de acordo termo de referência (item 7.19).

14. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DIGITAL ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. Caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.8. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

14.2. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

14.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECOCÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

14.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

14.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

14.5.1. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);**

14.5.2. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.5.3. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014; **(No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006).**

14.5.4. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

14.5.5. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

14.5.6. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

14.5.7. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

14.5.8. Todos licitantes. Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

14.5.9. Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Nota: As comprovações complementares especiais acima mencionadas, a critério do licitante poderão serem apresentadas em uma única folha, conforme modelo sugerido em anexo.

14.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

14.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

14.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

14.10. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

14.11. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

14.12. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).

15. DO REALINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

15.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos terá a sua **Proposta de Preços Inicial Realinhada automaticamente pelo sistema BLL de forma que o percentual de desconto oferecido ao item/lote será incidido sobre cada um de seus itens.** Porém, nenhum item que compõe o lote/item poderá ficar acima do valor estimado.

15.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

15.2.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados se for o caso).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

18.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO PREÇO:

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

20.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser em conformidade com as regras estabelecidas no item 9 e seus subitens do termo de referência.

9. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

20.2. O RECEBIMENTO SERÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

20.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

20.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

20.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

20.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

20.5. O município de Alto Paraguai-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta n.º 09/2012).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

22.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

22.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

22.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

22.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

23.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

23.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

23.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

23.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

23.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

23.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

23.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

23.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

23.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

24.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

24.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

24.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

24.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

24.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de ALTO PARAGUAI-MT.

24.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

24.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

24.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

24.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

24.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

24.9.3. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.9.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.9.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de ALTO PARAGUAI-MT, pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

25.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de ALTO PARAGUAI-MT;

25.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

25.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

25.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

25.6. O Município de ALTO PARAGUAI efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

25.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 25.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

25.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

25.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

25.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

25.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

25.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

25.13. O Município de ALTO PARAGUAI-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com, e também no e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI-MT.

26.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site bllcompras.com, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

26.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

26.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

26.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

26.9. Ao final da sessão **Declarado o Vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 30 (Trinta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção de recorrer.

26.10. As razões do recurso de que trata o item 26.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias direto.

26.11. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias direto, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *item 26.9*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

28.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

26.14. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

26.15. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

26.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 60 (sessenta) minutos após o término da sessão importará a decadência do direito de recurso.

26.17. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

26.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.19. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

27.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

27.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

27.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico **bllcompras.com**, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail **licitacao@altoparaguai.mt.gov.br**.

27.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

27.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

27.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

27.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

27.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base a data da postagem.

27.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação se for o caso. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bilcompras.com** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

27.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

27.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: bilcompras.com no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

27.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

27.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.altoparaguai.mt.gov.br, **BLL: bilcompras.com** e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de ALTO PARAGUAI, por mais privilegiado que outro seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

28.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

28.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

28.5. ANEXO V – MOD. CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS;

28.6. ANEXO VI – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA P.M.R.

ALTO PARAGUAI-MT, 07 de Abril de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Pregoeiro
Email: licitacao@altoparaquai.mt.gov.br

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

II – METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

III – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA OBRAS

Os materiais que almejamos adquirir terão diversas finalidades, conforme especificado no pedido inicial e que aqui reprisamos:

- a) Canalização galeria de água Pluviais, em ruas e avenidas onde serão contempladas com pavimentos asfáltica, com a finalidade de captação de condução das águas pluviais para controle dos processos de erosão na área urbana, combate à inundações e controle do impacto da urbanização, no perímetro urbano.

O Combate à Erosão visa sanar um problema comum na grande maioria das ruas sem pavimentos de nosso município, a falta de um sistema de drenagem urbana de águas pluviais adequado, gera prejuízos ao meio ambiente e à qualidade de vida da comunidade. Nos períodos de maior intensidade pluviométrica, em pontos mais críticos do município têm sido freqüentes os casos de inundações de residências na área que se almeja, o que provoca uma piora considerável na qualidade de vida da comunidade além de exigir da administração municipal medidas emergenciais dispendiosas. O diagnóstico da situação atual e o levantamento planialtimétrico proposto na área prevista pavimentação asfáltica, com base no projeto topográfico na área a ser drenada, a delimitação das áreas de contribuição identificando o sentido do fluxo das águas superficiais e determina melhor traçado das galerias para solução do problema.

- b) Substituição de pequenas pontes e bueiros que cortam o nosso município.

Ano após anos temos verificado que está cada vez mais difícil e burocrático conseguir madeira de boa qualidade, dada a escassez e proteção legal de algumas espécies que apresentam razoável durabilidade, antes, largamente utilizadas na construção e reformas de pontes, como a peroba, o jatobá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

e a garapeiras, etc. Além disso, quando se acha madeira disponível para aquisição os preços geralmente não compensam, porque elevados.

IV – DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	COD. TCE	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0004150	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 1,5X1,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
2	0004152	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5X2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
3	0004151	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA..	UN	100	R\$	R\$
4	0004153	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
5	00025456	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
6	00024549	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
7	00022048	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
8	00022049	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	100	R\$	R\$
9	00025653	BLOCO DE CONCRETO- PEDRISCO E CIMENTO, COM LARGURADE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UN	5.000	R\$	R\$
10	00024116	MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM	UN	3.000	R\$	R\$
11	00024117	MANILHA - EM CONCRETO, 120 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
12	00025418	MANILHA - EM CONCRETO, 40 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
13	00025419	MANILHA - EM CONCRETO, 60 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
14	00025420	MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
15	424694-2	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 1,00X0,30X0,15 CM	UN	750	R\$	R\$
16	00010940	PISO DE CONCRETO -BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M²	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

17	0004119	PISO DE CONCRETO- DE CIMENTO PRE MOLDADO TIPO BLOQUETE INTERTRAVADO, SEXTAVADO, RESISTENCIA EM CONCRETO ENTRE 30 A 35 MPA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO DE PROVA PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTENCIA DO CONCRETO, MEDINDO 0,25 X 0,25 CM, COM 6,00CM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADO COMO CALÇADA.	M ²	2000	R\$	R\$
18	00010941	PISO DE CONCRETO- PAVERS , DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO DE 20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M ²	300	R\$	R\$
19	282585-6	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 2.50M, COM LARGURA DE 1,00M, COM ESPESSURA DE 0,15CM, PARA PONTES DE ADUELAS CELULARES.	UN	300	R\$	R\$
(_____)						TOTAL: _____

V – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à PGFN e ao FGTS.

VI – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os produtos na sede do município, no local indicado pela secretaria de obras, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**.

Os Itens do Referido Termo de Referência serão solicitadas através de ordem de fornecimento ou requisição formal.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor, conforme demonstrado abaixo, e demais dotações que serão previstas para o orçamento de 2022.

Código reduzido: 249,250,255,256,261,262,263,294,295,296,297,312,313,314,333,334,335.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Alto Paraguai - MT, 21 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Luiz Gonzaga Figueiredo filho
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Portaria nº 50

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, na Rua Presidente Médici n.º 470, Bairro: Planalto, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.648.532/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de ALTO PARAGUAI-MT., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.xx/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xx/2022;

1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.ºXX/2022;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer a aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e Tubos de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, com diâmetros nominais de 400mm, da classe PA-1, conforme ABNT NBR 8890 destinados com a atender o município de ALTO PARAGUAI– MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem,, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 3.2. A solicitação da execução do objeto será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada, independente de quantidade mínima;
- 3.3. O objeto licitado deverá ser entregue **de acordo termo de referência**;
- 3.4. Forma de entrega/execução do objeto: os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente;
- 3.5. Prazo para entrega do objeto licitado: **de acordo termo de referência**.
- 3.6. O prazo previsto no subitem 4.5 poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, ou ainda em conformidade com a necessidade da secretaria solicitante de acordo com sua demanda de consumo.
- 3.7. Local de entrega: **de acordo termo de referência**.
- 3.8. Os produtos/serviços objeto da referida licitação serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, conformidade com a especificação solicitada e preço;
- 3.9. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 3.10. **O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 3.11. Não será admitida a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 3.12. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte das Secretarias encarregadas de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta;
- 3.13. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 4.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 4.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 4.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação do objeto, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, entre outras informações relevantes.
- 4.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 4.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 4.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 4.15. Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pelas Secretarias Solicitantes;
- 4.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 4.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Em se tratando de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e Resolução de Consulta do TCE/MT n.º 09/2012)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

7.8. O Município de ALTO PARAGUAI-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.3. A pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o **reajuste** do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato. No entanto, não se aplica ao presente caso.

8.4. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

11.2.1. Advertência;

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

11.2.2. Multa de Mora;

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.

b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.

d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.

e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

11.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- f) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- g) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- h) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- i) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- j) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13.2. DAS ALTERAÇÕES:

13.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de ALTO PARAGUAI-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO PARAGUAI-MT., ____ de _____ de 2022.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

_____ RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: ____/2022. Tipo: Menor Preço Por Item/Lote.

Objeto: XXX

Item n.º 01 - XXXXXXXXXXXXXXX						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).						

Após a elaboração da proposta de preços para o Item/lote n.º 01, em outra folha de papel inicia-se a elaboração da proposta para o Item/lote n.º 02, e assim sucessivamente. Portanto, para cada Item/lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizada, em hipótese nenhuma, apresente mais de 01 (um) Item/lote na mesma folha de papel.

Item n.º 02 - XXXXXXXXXXXXXXX						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Valor Total do Item/lote (em algarismo e por extenso).						

Observações: Após a elaboração de todas as propostas Item/lote a Item/lote, deverá inseri-las todas em um único envelope, o qual será denominado envelope n.º01 proposta de preços para os seguintes lotes (enumerar os Item/lote em que apresentou proposta, exemplo Item/lote 01, 02, 03)

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de ALTO PARAGUAI-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO V: MODELO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ____/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

14.5.1. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador);**

14.5.2. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

14.5.3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014;

14.5.4. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

14.5.5. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

14.5.6. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

14.5.7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

14.5.8. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

14.5.9. Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e Contador da Empresa para atendimento do item 14.5.1.)

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

rfpnr2014@hotmail.com ou entregar pessoalmente na Prefeitura de ALTO PARAGUAI – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:	U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:
		NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: / /		
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:	AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
- 06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

03.648.532/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI- MT, RUA PRESIDENTE MÉDICI , Nº 470, BAIRRO PLANALTO

ANEXO

PROCESSO DE COMPRA

Número: 0000000/2022

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

LICITAÇÃO

Número: 0000000/2022 Nº Modalidade: 00000000/2022

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Eletrônico

Fundamento:

Concorrência: ITEM Tipo: Preço Critério: 1 - Valor em Reais

Resp. Jurídico: 0 Nº OAB:

Comissão: N. 000000/2022 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro : WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Forma de Pgto:

Benefício ME/EPP: Não contempla/não favorece

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

NECESSÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	COD. TCE	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0004150	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 1,5X1,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
2	0004152	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5X2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
3	0004151	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA..	UN	100	R\$	R\$
4	0004153	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UN	100	R\$	R\$
5	00025456	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 1,5M X 1,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
6	00024549	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,0M X 2,0M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
7	00022048	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2,5M X 2,5M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	300	R\$	R\$
8	00022049	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 3M X 3M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS.	UN	100	R\$	R\$
9	00025653	BLOCO DE CONCRETO- PEDRISCO E CIMENTO, COM LARGURADE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UN	5.000	R\$	R\$
10	00024116	MANILHA - EM CONCRETO, 100 X 100 CM	UN	3.000	R\$	R\$
11	00024117	MANILHA - EM CONCRETO, 120 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
12	00025418	MANILHA - EM CONCRETO, 40 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
13	00025419	MANILHA - EM CONCRETO, 60 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
14	00025420	MANILHA - EM CONCRETO, 80 X 100CM	UN	3.000	R\$	R\$
15	424694-2	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 1,00X0,30X0,15 CM	UN	750	R\$	R\$
16	00010940	PISO DE CONCRETO -BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M²	300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

17	0004119	PISO DE CONCRETO- DE CIMENTO PRE MOLDADO TIPO BLOQUETE INTERTRAVADO, SEXTAVADO, RESISTENCIA EM CONCRETO ENTRE 30 A 35 MPA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO DE PROVA PARA VERIFICAÇÃO DA RESISTENCIA DO CONCRETO, MEDINDO 0,25 X 0,25 CM, COM 6,00CM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADO COMO CALÇADA.	M ²	2000	R\$	R\$
18	00010941	PISO DE CONCRETO- PAVERS , DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO DE 20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M ²	300	R\$	R\$
19	282585-6	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 2.50M, COM LARGURA DE 1,00M, COM ESPESSURA DE 0,15CM, PARA PONTES DE ADUELAS CELULARES.	UN	300	R\$	R\$
(TOTAL: _____